



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	288/2005 – Reautuado em 9/3/15
INTERESSADOS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil - Modalidade Edifícios
RELATOR	Cons. Roque Theophilo Júnior
PARECER CEE	Nº 21/2016 CES “D” Aprovado em 27/01/2016 Comunicado ao Pleno em 03/02/2016

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil - Modalidade Edifícios, inaugurado por pedido da Direção do CEETEPS pelo Ofício nº 173/2015 - GDS, oferecido pela FATEC São Paulo, nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010.

Para elaboração de Relatório circunstanciado sobre o Curso, foram designados os Profs. Drs. José Samuel Giongo e Osvaldo Shigueru Nakao, conforme Portaria CEE-GP nº 216/15.

A Assistência Técnica informou o Processo que passa a integrar o presente.

Os autos estão instruídos com o Projeto Pedagógico, com o Relatório Síntese do Curso, em comento, e a documentação necessária à apreciação do pedido, disponibilizado CD (*compact disc*) com arquivos eletrônicos constando dados previstos no art. 3º da Del. CEE nº 99/2010 e, com base na normativa aplicável à matéria para exame de renovação do reconhecimento de cursos de Instituições de Ensino Superior, jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo, passamos à análise e ao exame da matéria, nos seguintes termos.

1.2 APRECIÇÃO

O Curso Superior de Tecnologia em Construção Civil – Modalidade Edifícios, teve seu reconhecimento renovado pela Portaria CEE/GP nº 635/2012-ENADE, de 20/12/2012, por ter obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro).

A responsável pelo Curso é a Profa. Maria Alice Pius, Mestre em Engenharia de Produção, que ocupa a Chefia do Departamento de Edifícios do Curso sob demanda.

O Curso funciona, efetivamente, nos períodos matutino, das 7h30min às 12h55min, e noturno, das 19h às 23h, com duração da hora/aula de 50 minutos, com 60 vagas semestrais para o período matutino e 60 vagas semestrais para o período noturno e carga horária total de 2.800 horas, com tempo mínimo para integralização de 06 semestres e máximo de 10 semestres. Atende, pois, a Resolução CNE/CP nº 03/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de Tecnologia, bem como a Carga Horária estabelecida para o Curso, atende a Portaria MEC nº 10, de 28 de julho de 2006, que aprova, em extrato, o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; o Curso Superior de Tecnologia de Construção Civil - Modalidade Edifícios, pelo CNCST, pertence ao Eixo Tecnológico Infraestruturas e propõe uma carga horária mínima de 2.400 horas. A carga horária de 2.880 horas-aula corresponde a um total de 2.400 horas de atividades, contemplando assim o

disposto na legislação. Da mesma forma, atende à Resolução CNE Nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências.

A forma de acesso é por certame classificatório em Processo Seletivo – Vestibular, realizado em uma única fase, com provas das disciplinas do núcleo comum do ensino médio ou equivalente, em forma de testes objetivos e uma redação.

A Matriz Curricular encontra-se detalhada nos autos.

A infraestrutura física da Instituição reservada para o Curso compõe-se de 29 salas com carteiras universitárias, 3 salas com pranchetas e 09 salas com mesas e laboratório de cimento, laboratório de agregado, laboratório de concreto e baias de armazenamento de materiais (cimento, areia, pedras, argila expandida), laboratório de DCC, com 41 micros computadores, laboratório de Construções Cíveis, laboratório de Sistemas Mecânicos/Instalações Prediais, laboratório de Topografia e laboratório de Física.

A biblioteca é de acesso livre, com horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 22h e sábados das 8h às 13h com títulos não específicos para o Curso, totalizando 35.610 volumes e 20.141 títulos e específicos ao Curso com total 1.276 volumes e 253 títulos. Há Periódicos (Títulos: 304; Fascículos: 13.706), Videoteca/ Multimídia (501 itens) e acervo de Normas técnicas (1.656 Boletins Técnicos) Monografias e DVD/CDs. Houve atualização do acervo de 2009 a 2014 quando foram adquiridos 1.163 títulos e 2.899 exemplares com recursos provenientes do Centro Paula Souza e da FAPESP. Conta, ainda com 29 Computadores com acesso à *Internet*, Rede *Wireless* (rede sem fio) em todos os ambientes da FATEC São Paulo e quadro de pessoal de 5 bibliotecários (1 diretor de serviço), 1 auxiliar administrativo, 1 auxiliar de serviços; 2 auxiliares de apoio e 8 estagiários.

O corpo docente é formado de 54 docentes, dos quais 08 são Doutores, 22 são Mestres, 01 é Especialista e 23 são Graduados atendendo às recomendações deste Conselho (a DELIBERAÇÃO CEE nº 50/2005, que fixa normas para a admissão de docentes para o magistério em cursos superiores de tecnologia em estabelecimentos de ensino superior vinculados ao sistema estadual de ensino de São Paulo e a DELIBERAÇÃO CEE nº 55/2006, que fixa normas para a admissão de docentes para o magistério em cursos superiores de Bacharelado e Licenciatura, bem como de docentes para disciplinas de formação geral dos cursos de tecnologia, em estabelecimentos de ensino superior vinculados ao sistema estadual de ensino de São Paulo). A titulação docente foi obtida através da consulta realizada na Plataforma *Lattes*, conforme *nominata* (Docente/Titulação Acadêmica/Carga Horária/Disciplina) que se encontra inserida nos autos.

Classificação segundo a Deliberação CEE 50/2005 para os Cursos Superiores de Tecnologia ou Deliberação CEE 55/2006 para as disciplinas básicas

Disciplinas Básicas (formação geral)			Disciplinas profissionais		
Título	Nº	%	Classificação	Nº	%
Graduado	8	28,571	Inciso I	14	43,750
Especialista	0	0,000	Inciso II	1	3,125
Mestre	12	48,858	Inciso III	17	53,125
Doutor	8	28,571			
Total	28	100	Total	32	100

Corpo Técnico disponível para o Curso

Tipo	Quantidade
Diretor	01
Chefe de Departamento	01

Diretoria de Serviço Acadêmico	01
Diretoria de Serviço Administrativo	01
Auxiliar administrativo	01
Bibliotecária	01
Auxiliar de Biblioteca	01
Auxiliar Docente	11
Multimídia (apoio)	01
Estagiário	06

O quadro abaixo demonstra a demanda do Curso, no último processo seletivo, desde a Autorização:

Semestre	Vagas		Candidatos		Relação candidato/vaga	
	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite
2S/2010	80	60	478	781	5,98	13,02
1S/2011	80	60	660	857	8,25	14,28
2S/2011	80	60	463	641	5,79	10,68
1S/2012	80	60	718	1007	8,98	16,78
2S/2012	80	60	450	620	5,63	10,33
1S/2013	80	60	769	1088	9,61	18,13
2S/2013	80	60	481	756	6,01	12,60
1S/2014	80	60	568	792	7,10	13,20
2S/2014	80	60	557	801	6,96	13,35

O quadro abaixo demonstra o número de alunos matriculados e formados no Curso, desde o último Reconhecimento, por semestre:

Semestre	Vagas		Candidatos		Relação candidato/vaga	
	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite
2S/2010	80	60	478	781	5,98	13,02
1S/2011	80	60	660	857	8,25	14,28
2S/2011	80	60	463	641	5,79	10,68
1S/2012	80	60	718	1007	8,98	16,78
2S/2012	80	60	450	620	5,63	10,33
1S/2013	80	60	769	1088	9,61	18,13
2S/2013	80	60	481	756	6,01	12,60
1S/2014	80	60	568	792	7,10	13,20
2S/2014	80	60	557	801	6,96	13,35

A Comissão de Especialistas é francamente favorável à renovação do reconhecimento do Curso em comento.

Isto posto, e pelo que mais remanesce nos presentes, voto no sentido de deferir o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil - Modalidade Edifícios da FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, nos termos da DELIBERAÇÃO CEE nº 99/2010.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil - Modalidade Edifícios, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 23 de janeiro de 2016.

a) Consº Roque Theophilo Júnior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Hubert Alquéres, João Cardoso Palma Filho, Maria Cristina Barbosa Storópolli, Maria Helena Guimarães de Castro, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

São Paulo, 27 de janeiro de 2016.

a) Consª Rose Neubauer
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 03 de fevereiro de 2016.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

PARECER CEE Nº 021/16 – Publicado no DOE em 04/02/2016	- Seção I - Página 33
Res SEE de 11/02/16, public. em 12/02/16	- Seção I - Página 27
Portaria CEE GP nº 35/16, public. em 13/02/16	- Seção I - Página 36